Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 24.596

Data 30.10.2000

Projeto de Lei nº 46/2000

Autor Prefeito Municipal

Assunto

"Dispõe sobre alienação, por doação pura e simples, do Lote 04 da Quadra 04, na Vila de Paulópolis".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 01/11/2000 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____ / ____ / ____

Presidente

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 15/11/00

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1908 de 16 / 11 / 2000

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 771/00

Pompéia, 23 de outubro de 2000.

Senhor Presidente:

P.L. 16/2000

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre alienação, por doação pura e simples, do Lote 04 da Quadra 04, na Vila de Paulópolis", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura trata de alienar por doação pura e simples o lote 04 da quadra 04 na Vila de Paulópolis, para fins de construção de moradia econômica em alvenaria de tijolos, ao Senhor JEFFERSON FERREIRA MARIANO, morador da Vila que, segundo a Assessoria Jurídica Municipal, tem condições de construir uma casa de 59,00 m2, juntamente com a ajuda financeira de seus familiares. O referido lote foi doado ao Senhor APARECIDO CABRAL, conforme Lei nº 1829, de 21 de maio de 1998, que desistiu expressamente, em função e não ter condições econômicas de construir sua moradia.

Diante do exposto solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelos nobres Vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA – SP

Câmara Municipal de Pompéia
26 OUT 2000
Recebido

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.596
30 / 10 / 00

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre alienação, por doação pura e simples, do Lote 04 da Quadra 04, na Vila de Paulópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado alinar por doação pura e simples ao Senhor JEFFERSON FERREIRA MARIANO, portador do RG. nº 40.343.124-4, residente e domiciliado na Vila Paulópolis, no Sítio Primavera, conforme parecer da Assessoria Jurídica Municipal, o lote nº 04 da quadra 04, situado na Avenida Antonio Rosa, na Vila de Paulópolis, destinada à construção de moradia econômica em alvenaria de tijolos, por desistência expressa do Senhor APARECIDO CABRAL, portador do RG nº 25.156.370-2 e CIC nº 158.424.248-27, que recebeu o referido lote por doação pura e simples desta Municipalidade, de acordo com a Lei nº 1829, de 21 de maio de 1998, para a mesma finalidade, imóvel esse com o seguinte roteiro:

- Lote 04 da Quadra nº 04, com uma área de 200,00 metros quadrados, situado no lado impar da Av. Antonio Rosa, distante 141,20 metros da Rua Antonio Pereira da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Antonio Rosa, na distância de 8,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, com o lote 05, na distância de 25,00 metros; pela esquerda, no mesmo sentido, com o lote 03, na distância de 25,00 metros e pelos fundos, com área da FEPASA, na distância de 8,00 metros.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2000.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Exclusão

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 46/2000
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia.
Assunto: **"Dispõe sobre alienação, por doação pura e simples, do Lote 04 da Quadra 04, na Vila de Paulópolis".**

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade alienar lote de terreno a morador da Vila de Paulópolis, tendo em vista a desistência de donatário por não ter condições econômicas de construir, conforme requerimento anexo.

Analisado pelas doutas Comissões, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Sala das Comissões, em 09 de novembro de 2000

Valdir Cervelin
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com. de Justiça e Finanças

Yoshiaki Naka Takeshita
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Membro da Comissão de Finanças

Péricles Vaz da Silva Filho
Membro da Com. de Finanças

759/00

EXMO. SR. DR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA

PREFEITURA ... POMPÉIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo de Petição n.º 759/00
Apresentado em 22 de 05 de 00
Fabio
ESCRITURÁRIO

APARECIDO CABRAL, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG n. 26.154.370-2 e do CPF n. 158.304.248-27, residente e domiciliado em Paulópolis, infra-assinado, vem, com o maior respeito a presença de Vossa Excelência, requerer a desistência da area de terreno do lote 04 da quadra 04, sito em Paulópolis, na Avenida Antonio Rosa, medindo 185,00 M2 (metros quadrados), em função de não ter condições econômicas de construir.

Nestes termos,
P.deferimento.

Pompéia, maio de 2.000.

Aparecido Cabral
Aparecido Cabral
Requerente.